PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO n° 094/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2023

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE JUNHO DE 2023.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I.**

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira,** Pregoeiro designada pela municipalidade de GURINHATÃ-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 094/2023,** que será regida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 30/06/2023 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1 Refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal que regulamentou pregão eletrônico no município de Gurinhatã, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **A participação** nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado **sediadas na microrregião de Ituiutaba e de Uberlândia Estado de Minas Gerais de acordo com o IBGE, composto pelos municípios: Cachoeira Dourada Capinópolis, Gurinhatã, Ipiaçu, Ituiutaba e Santa Vitória, Araguari, Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Monte Alegre de Minas e Prata,** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme determinação do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 **OS ITENS COM VALORES ESTIMADOS ACIMA DE R$ 80.000,00 É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.7 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**

a.2 – Para asMEI's.

30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Gurinhatã, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início

da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Gurinhatã, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1]; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Gurinhatã–MG;

4.9 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

---

[1] NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §

1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema,

confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do

menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada

em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[2], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

[2] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; **dispensada conforme art. 4º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106).**

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

K. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação,

observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
3. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
4. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais;

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Gurinhatã/MG em vigor;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação,

além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação

de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925– Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Planejamento, situada na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG, para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTODE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O Item deverá ser entregue em até 05(cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925– Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 **DA CONTRATADA:**

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 **DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital

e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Gurinhatã, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/201.***

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Gurinhatã;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na AV. Getúlio Vargas, 925– Centro, Gurinhatã/MG, CEP: 38.310-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas

a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Gurinhatã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Gurinhatã poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Gurinhatã poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ituiutaba-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

21.23.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

Gurinhatã, 16 de junho de 2023.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 047/2023

Modalidade: Pregão 009/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

1 DO OBJETO

1.1 Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / VALOR MÉDIO

2.1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVE.FORMATO CONVÊNCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDA PERFEITAMENTE ACABADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO; 1,4CM DE LARGURA;0,5MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 PACOTES COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO: PACOTE COM 100 UN.	PC	500,00	8,000000	4000,00
2	AFASTADOR FARABEUF 12 CM	UN	4,00	30,140000	120,56
3	AFASTADOR FARABEUF 14 CM	UN	4,00	32,940000	131,76
4	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	UN	4,00	31,850000	127,40
5	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, EMBALAGEM PLÁSTICA, C/ 1000MLCADA.	UN	50,00	9,470000	473,50
6	AGULHA CIRCULAR DE SUTURA - MEDIDAS DIFERENTES PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PC	10,00	36,970000	369,70

7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5CX CM 100 UN	CX	100,00	16,230000	1623,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5MCX CM 100 UN	CX	500,00	14,790000	7395,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDCX CM 100 UN	CX	1.000,00	14,490000	14490,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 8MMCX CM 100 UN	CX	500,00	14,340000	7170,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 8MMCX CM 100 UN	CX	500,00	15,180000	7590,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40 X 12MMCX CM 100 UN	CX	1.000,00	19,760000	19760,00
13	AGULHA RAQUE SPINAL, DESCARTÁVEL, UNISIS, 25 PEÇAS, ESTÉRIL AÓXIDO DE ETILENO Nº 27G/3,5. CERTIFICAÇÃO DO INMETROCX CM 100 UN	CX	20,00	644,000000	12880,00
14	ALCOOL GEL 70% ASSEPSIA DAS MÃOS 500ML VALVULA PUMP	UN	800,00	12,170000	9736,00
15	ALCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 (CINCO) LITROS TIPO GALÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU EM OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	400,00	55,760000	22304,00
16	ALGODÃO FIO 0, PRÉ-CORTANTE, PRÉ-CUT, 15 X 4,5CM, NÃOABSORVÍVEL,	CX	6,00	102,510000	615,06

	ESTÉRIL, C/ 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA.				
17	ALGODÃO FIO 2.0, PRÉ-CORTANTE, PRÉ-CUT, 15 X 4,5CM, NÃOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA DE 4CM C/ 24 ENVELOPES EMCADA CAIXA	CX	6,00	101,350000	608,10
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	1.000,00	26,650000	26650,00
19	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO ÂMBAR PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO MARRON APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, ÂMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO R	UN	200,00	6,230000	1246,00
20	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADO E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM	UN	500,00	7,290000	3645,00
21	AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO:COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR EINFERIOR;RESERVATÓRIO DE 2500ML	UN	12,00	224,180000	2690,16
22	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO:COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML;MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR;RESERVATÓRIO 1000ML.	UN	10,00	223,060000	2230,60
23	ANTI-SÉPTICO DEGERMANTE CONTÉM 1,0% DE IODO ATIVO E 10,5%DE AGENTES EMOLIENTES, PARA DEGERMAÇÃO DA PELE,FAVORECENDO A LAVAGEM DAS MÃOS NA FREQUÊNCIA IDEAL PARAO CONTROLE DAS INFECÇÕES	FR	500,00	35,170000	17585,00

	HOSPITALARES, ENVASADO EMFRASCO COM 1000 ML.				
24	ANTI-SÉPTICO TÓPICO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA-IODO (PVP-I DE AMPLO ESPECTRO, COM AÇÃO RÁPIDA E EFEITO RESIDUAL, GRAÇAS A LIBERAÇÃO GRADATIVA DO AGENTE ATIVO, ESPECÍFICO PARA USO ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO INVASIVO EMBALADO COM FRASCO COM 1000 ML	FR	500,00	39,910000	19955,00
25	APARELHO DE BARBEAR METAL COM ESTOJO PLÁSTICO	UN	200,00	15,770000	3154,00
26	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIR A GLICOSE NA CORRENTESANGUÍNEA.	UN	100,00	59,540000	5954,00
27	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM/1MT, NÃO ESTÉRIL, 100%ALGODÃO. PCT C/ 12 UNIDADES CADA.	PC	500,00	15,370000	7685,00
28	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM/1MT, NÃO ESTÉRIL, 100%ALGODÃO. PCT C/ 12 UNIDADES CADA.	PC	500,00	21,030000	10515,00
29	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DECOMPRIMENTOPACOTE CM 12 UN	PC	2.000,00	10,660000	21320,00
30	ATADURA DE CREPOM DE 12 CM DE LARGURA POR 4,5MCX CM 12 UN	PC	1.500,00	13,050000	19575,00
31	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM DE LARGURA POR 4,5M DECX CM 12 UN	PC	1.500,00	17,690000	26535,00
32	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM DE LARGURA POR 4,5MCX CM 12 UN	PC	1.000,00	24,070000	24070,00
33	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3MCX CM 12 UN	CX	100,00	71,030000	7103,00
34	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3MCX CM 12 UN	CX	100,00	91,040000	9104,00
35	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 3M, VALIDADE 36 MESES APÓSDATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO SUBSTRATO GASE ESPECIALGIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTESINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, IMPREGNADA COM GESSOCOLOIDAL. CX C/ 20 UNIDADES CACX CM 12 UN	CX	50,00	134,010000	6700,50
36	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO MALHA LAMINADO GRAMATURA 20 COM TIRAS - BRANCO - PACOTE COM 10	PC	500,00	108,590000	54295,00

	UNIDADES TAMANHO TODOS P-M-G-GG				
37	BACIA DE INOX TAMANHO GRANDE	UN	20,00	126,800000	2536,00
38	BANDEJA QUADRADA DE INOX ? TAMANHO MÉDIO	UN	24,00	101,510000	2436,24
39	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 10CM X 100M.	UN	100,00	55,550000	5555,00
40	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 20CM X 100M.	UN	130,00	102,910000	13378,30
41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 30CM X 100M.	UN	80,00	144,930000	11594,40
42	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 50CM X 100M.	UN	70,00	228,400000	15988,00
43	BULBO DE BORRACHA. TAMANHO 10, 160 ML	UN	18,00	15,360000	276,48
44	CABO PARA BISTURI EM METAL Nº 03.	UN	10,00	14,300000	143,00
45	CABO PARA BISTURI EM METAL Nº 04.	UN	10,00	15,740000	157,40
46	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MININA DE 15 LITROS, RETANGULA, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMETE REMOVIVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO	UN	10,00	164,980000	1649,80
47	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MININA DE 26 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMETE REMOVIVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO.	UN	10,00	162,640000	1626,40
48	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MININA DE 70 LITROS	UN	10,00	330,210000	3302,10
49	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALOTE 6 MM	UN	6,00	65,570000	393,42
50	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALOTE 8 MM.	UN	10,00	59,380000	593,80
51	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 3,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	64,690000	646,90
52	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 3MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	62,370000	623,70

53	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 4,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	62,780000	627,80
54	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 4MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	64,700000	647,00
55	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 5,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	63,720000	637,20
56	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	66,000000	660,00
57	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 6,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	61,830000	618,30
58	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 7,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20,00	65,710000	1314,20
59	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 7MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	15,00	62,110000	931,65
60	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 8,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	64,020000	640,20
61	CAPACETE DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA DORECÉM-NASCIDO	UN	2,00	470,700000	941,40
62	CAT GUT CROMADO 0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL.CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	6,00	317,740000	1906,44
63	CAT GUT CROMADO 1.0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	12,00	293,020000	3516,24
64	CAT GUT CROMADO 2.0 ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 3,0 CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	312,420000	1874,52
65	CAT GUT CROMADO 2.0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA	CX	6,00	289,990000	1739,94
66	CAT GUT CROMADO 3.0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	6,00	297,340000	1784,04
67	CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3 CM C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	294,340000	1766,04
68	CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 4 CM C/ 1,5M,	CX	6,00	297,150000	1782,90

	ABSORVÍVEL. CX C/24 ENVELOPES CADA				
69	CAT GUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 3CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA	CX	12,00	295,790000	3549,48
70	CAT GUT SIMPLES 0, S/AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	6,00	282,850000	1697,10
71	CAT GUT SIMPLES 2.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	303,540000	1821,24
72	CAT GUT SIMPLES 2.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 3,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA	CX	12,00	292,670000	3512,04
73	CAT GUT SIMPLES 2.0, S/AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	10,00	294,430000	2944,30
74	CAT GUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	278,410000	1670,46
75	CAT GUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,5CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA	CX	6,00	301,250000	1807,50
76	CAT GUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 3,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	298,870000	1793,22

77	CAT GUT SIMPLES 3.0, S/AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,200000	1663,20
78	CAT GUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	305,160000	1830,96
79	CAT GUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,5CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	292,990000	1757,94
80	CAT GUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 3,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	291,520000	1749,12
81	CAT GUT SIMPLES 5.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO,ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	312,620000	1875,72
82	CAT GUT SIMPLES USP 0, EP4 C/ 2,5M ABSORVÍVEL S/ AGULHA. CX C/24 ENVELOPES CADA	CX	6,00	304,640000	1827,84
83	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRALOS CATETERES DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) SÃO FABRICADOS EM POLIURETANO. MATERIAL QUE APRESENTA A MESMA FLEXIBILIDADE DO SILICONE, SENDO NO ENTANTO MUITO	UN	10,00	297,520000	2975,20
84	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, MEDIDA ÚNICA, ESTERILIZADO A RAIOGAMA	UN	2.000,00	2,190000	4380,00
85	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL INFANTIL, SONDA Nº 06,SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE	PC	5,00	20,710000	103,55

	ETILENO. PCT C/10 UNIDADES CADA				
86	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL INFANTIL, SONDA Nº 08, TUBO DEPVC SILICONIZADO, ESTERELIZADO POR RAIO GAMA, ESTÉRILATÓXICO APIROGÊNICO. PCT C/ 10 UNIDADES CADA.	PC	5,00	21,340000	106,70
87	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 14 G; caixa com 100 UN	CX	50,00	188,260000	9413,00
88	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 18 G,CX CM 100 UN	CX	50,00	177,180000	8859,00
89	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 20 G,CX CM 100 UN	CX	100,00	187,190000	18719,00
90	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 22 GCX CM 100 UN	CX	250,00	185,470000	46367,50
91	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 24 GCX CM 100 UN	CX	200,00	214,550000	42910,00
92	CATETER VENOSO PERIFÉRICO,16GCX CM 100 UN	CX	50,00	186,420000	9321,00
93	CLAMP UMBILICAL, TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DEETILENO	UN	100,00	0,980000	98,00
94	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ;TAMANHO PP, P,M,G E GG	UN	10,00	90,180000	901,80
95	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO PRESERVATIVO LÁTEX EXTENSÃOEM PVC 1,30 MTS ESTÉRIL	UN	200,00	1,250000	250,00
96	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	20,00	38,820000	776,40
97	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ CADARÇO, CAPACIDADE2000ML	UN	1.000,00	1,360000	1360,00
98	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML,ESTERILIZADO A HIDRÓXIDO DE OXIGÊNIO	UN	600,00	10,400000	6240,00
99	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES DUPLA TRAVA, DUPLOREVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, COMBANDEJA PRÉ-MONTADA UNIDADE C/ 13 LITROS. CX C/ 10 UNIDADESCADA.	CX	600,00	124,630000	74778,00
100	COLETOR UNIVERSAL DE URINA C/ 100 ML GRADUADO ATÉ 80 ML	UN	1.000,00	2,020000	2020,00

101	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 23X 25,PACOTE COM 50 UN.	PC	200,00	49,960000	9992,00
102	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50,PACOTE COM 50 UN.	PC	200,00	90,720000	18144,00
103	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EMTAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5CM,PACOTE CM 500 UN	PC	1.000,00	25,760000	25760,00
104	CUBA REDONDA INOX	UN	10,00	31,210000	312,10
105	CUBA RIM INOX	UN	10,00	46,080000	460,80
106	DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADOPARA SUPERFÍCIES FIXASCX CM 12 UN	CX	500,00	111,580000	55790,00
107	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO, FRASCOS COM 1000ML	FR	350,00	30,750000	10762,50
108	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (1LT) - 2% ALCOOLICA	UN	10,00	33,140000	331,40
109	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO DEGUMANTE, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE: 1000ML FRASCO PLÁSTICO	FR	150,00	40,540000	6081,00
110	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE: 1000ML ? FRASCO PLÁSTICO	FR	150,00	41,200000	6180,00
111	DRENO DE PENROSE N° 2;80 MM CONFECCIONADAS EM LATEX NATURAL EMBALADAS SEPARADAMENTES COM PAPEL GRAU CIRURGICO PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	50,00	8,790000	439,50
112	DRENO DE PENROSE N°1;60 MM CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL EMBALADAS SEPARADAMENTES COM PAPEL GRAU CIRURGICO PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	50,00	11,170000	558,50
113	DRENO DE PENROSE Nº 3; 60 MM, CONTENDO 12 UNIDADES,	PC	30,00	15,750000	472,50

	PRODUTO PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.				
114	DRENO DE PENROSE Nº 4; 80 MM, CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PC	30,00	21,180000	635,40
115	ELETRO (ECG) DESCARTÁVEL ? MODELO MSGST-06, ESPUMA, GEL SÓLIDO TAMANHO: 44 X 32MM C/ 50 UNIDADES	PC	500,00	29,000000	14500,00
116	EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPA	UN	2.500,00	2,070000	5175,00
117	EQUIPO MICRO GOTAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECT	CX	2,00	1333,250000	2666,50
118	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP TÊM COMO FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER, AGULHA), DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAME	UN	300,00	3,090000	927,00
119	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO.MDK MED	UN	500,00	32,230000	16115,00
120	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO, DISPOSITIVO PARA	UN	2.000,00	3,890000	7780,00

	ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCE				
121	ESCOVA ENDOCERVICAL 100X1	PC	20,00	20,600000	412,00
122	ESCOVA ESPONJA SECA PARA ANTI-ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS. CX C/ 50 UNIDADES	CX	10,00	188,050000	1880,50
123	ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE,EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. CX C/ 48 UNIDADES.	CX	20,00	181,800000	3636,00
124	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR C/ PÊRA E MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, C/ COLUNA DE MERCÚRIO DE MESA E C/ CERTIFICADO DO INMETRO DENTRO DA VALIDADE ? ADULTO.	UN	150,00	150,800000	22620,00
125	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR C/ PÊRA E MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, C/ CERTIFICADO DO INMETRO DENTRO DA VALIDADE OBESO	UN	30,00	183,590000	5507,70
126	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR C/ PÊRA E MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, C/ CERTIFICADO DO INMETRO DENTRO DA VALIDADE INFANTIL.	UN	10,00	168,250000	1682,50
127	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 4,5M.	UN	2.000,00	21,020000	42040,00
128	ESPÁTULA DE AYRES 100X1	PC	40,00	8,410000	336,40
129	ESPÉCULO ORIGINAL GRANDE, DESCARTÁVEL.	UN	100,00	4,380000	438,00
130	ESPÉCULO ORIGINAL MÉDIO, DESCARTÁVEL	UN	3.000,00	3,190000	9570,00

131	ESPÉCULO ORIGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL	UN	4.000,00	3,290000	13160,00
132	ESPÉCULOS AURICULARES C/4 UNID. MEDINDO 2, 4-3-4 E 5MM PARA OTOSCÓPIO HEINE	UN	10,00	458,640000	4586,40
133	ESTETOSCÓPIO DE DUPLA AUSCULTAÇÃO ADULTO	UN	60,00	249,220000	14953,20
134	ESTETOSCÓPIO DE DUPLA AUSCULTAÇÃO INFANTIL	UN	20,00	445,970000	8919,40
135	ESTILETE CIRÚRGICO 14 CM	UN	20,00	41,180000	823,60
136	ESTOJO INOX PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 32 X 16 X 8CM	UN	20,00	625,080000	12501,60
137	ÉTER SULFÚRICO, EMBALAGEM DE VIDRO CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 24 MESES.	UN	10,00	39,340000	393,40
138	FILME PARA RX DIAGNÓSTICO 13 X 18 CM T	CX	40,00	105,680000	4227,20
139	FILME PARA RX DIAGNÓSTICO 15 X 40 CM T	CX	40,00	160,490000	6419,60
140	FILME PARA RX ?DIAGNÓSTICO 18 X 24 CM T	CX	40,00	205,650000	8226,00
141	FILME PARA RX DIAGNÓSTICO 24 X 30 CM T	CX	40,00	317,700000	12708,00
142	FILME PARA RX DIAGNÓSTICO 30 X 40 CM T	CX	40,00	497,250000	19890,00
143	FILME PARA RX DIAGNÓSTICO 35 X 35 CM T	CX	40,00	796,600000	31864,00
144	FILME PARA RX ?DIAGNÓSTICO 35 X 43 CM T	CX	40,00	908,090000	36323,60
145	FIO DE SUTURA MERSILENE POLIESTER USP 0	CX	10,00	0,000000	0,00
146	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 2-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS,MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON;CX CM 24 UN	CX	18,00	90,770000	1633,86
147	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 2-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS,MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM	CX	18,00	89,040000	1602,72

	BOM PODER CORTANTECX CM 24 UN				
148	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOXCX CM 24 UN	CX	60,00	93,920000	5635,20
149	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTECX CM 24 UN	CX	30,00	91,230000	2736,90
150	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTECX CM 24 UN	CX	25,00	92,210000	2305,25
151	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 4-0 AGULHADO2,5 CM:CX CM 24 UN	CX	40,00	85,470000	3418,80
152	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 4-0 AGULHADO3,0CM:CX CM 24 UN	CX	41,00	95,530000	3916,73
153	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 5-0 AGULHADOCX CM 24 UN	CX	18,00	91,320000	1643,76
154	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 6-0AGULHA COM COMPRIMENTO DE 2,0CX CM 24 UN	CX	8,00	93,640000	749,12
155	FIO DE SUTURA NYLON PRETO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; DIÂMETRO 4-0; AGULHA DE19MM COM CURVATURA 3/8 E TIPO CORTANTE, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM	CX	8,00	89,830000	718,64

	BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE: ESTERILIZADAS COM RAIO GAMA COBALTO 60CX CM 24 UN				
156	FIO DE SUTURA SEDA 0	CX	10,00	145,750000	1457,50
157	FIO DE SUTURA SEDA 0,0	CX	10,00	140,680000	1406,80
158	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO Nº 0	CX	10,00	105,450000	1054,50
159	FIO MERSILENE POLIÉSTER USP 2.0 15X45 CM PRÉ-CORTANTE	CX	6,00	105,450000	632,70
160	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERI	UN	1.000,00	8,530000	8530,00
161	FITA ADESIVA, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO: 25MM DE LARGURA X50MTS DE COMPRIMENTO	UN	1.500,00	5,750000	8625,00
162	FITA MICROPORE 25 MM/4,5M.	UN	1.000,00	10,560000	10560,00
163	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY SOLUÇÃO ALCOÓLICA, EMBALADO EM FRASCOS COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY.	FR	100,00	18,810000	1881,00
164	FIXADOR E REVELADOR PARA PROCESSADORA DE RX AUTOMÁTICA GALÃO 38 LITROS	CJ	20,00	433,600000	8672,00
165	FOLHA PARA TESTE DE BOWIE-DICK PARA ESTERILIZAÇÃO C/ 50 FOLHAS.	PC	2,00	721,470000	1442,94
166	FORMOL LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO QS 37% PV, CLASSE DE RISCO 8, Nº 80, SOLUÇÃO ONU.	FR	5,00	45,350000	226,75
167	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML	UN	30,00	3,720000	111,60
168	GEL, INCOLOR, INODORO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FABRICADO COM RAFT LAPRIMAS IMPORTADAS, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERSDE 5 KG	GL	30,00	62,700000	1881,00

169	GOMA GARROTE PARA UTILIZAÇÃO VENOSA C/ 15 MT	PC	20,00	74,100000	1482,00
170	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO C/ 05 LITROS	GL	100,00	15,530000	1553,00
171	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA P/ AUTOCLAVES CX C/ 50 UNIDADES.	CX	200,00	315,500000	63100,00
172	INDICADOR QUÍMICO INTERNO COMPLY 1250 MULTIPARÂMETRO PARA VAPOR.	CX	15,00	204,010000	3060,15
173	KIT PARA INALAÇÃO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA INFANTIL. DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.	KIT	150,00	16,970000	2545,50
174	KIT PARA INALAÇÃO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	KIT	150,00	17,430000	2614,50
175	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIO GAMA Nº 10, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	6,00	64,680000	388,08
176	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIO GAMA Nº 11, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	6,00	64,690000	388,14
177	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIO GAMA Nº 15, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	12,00	62,450000	749,40
178	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 100X128 G	UN	700,00	25,220000	17654,00
179	LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO COM ELÁSTICO 10X1	PC	1.000,00	17,390000	17390,00
180	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL 7,5CX CM 24 UN	UN	80,00	132,100000	10568,00
181	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO	CX	30,00	127,390000	3821,70

	ORGANISMO,TAMANHO 8,5CX CM 24 UN				
182	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,Nº 6,0CX CM 24 UN	CX	10,00	134,730000	1347,30
183	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS Nº 6,5CX CM 24 UN	PR	10,00	128,740000	1287,40
184	Luvas cirúrgicas descartáveis estéreis nº 7,0CX CM 24 UN	PR	36,00	130,100000	4683,60
185	Luvas cirúrgicas descartáveis estéreis nº 8,0CX CM 24 UN	PR	80,00	127,390000	10191,20
186	LUVAS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS, TAMANHO GRANDECX CM 24 UN	CX	1.000,00	29,890000	29890,00
187	LUVAS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS, TAMANHO MÉDIACX CM 24 UN	CX	1.000,00	30,970000	30970,00
188	LUVAS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS, TAMANHO PEQUENA.CX CM 24 UN	CX	1.000,00	29,580000	29580,00
189	MALHA TUBULAR 10 CM.	UN	36,00	30,290000	1090,44
190	MALHA TUBULAR 12 CM.	UN	36,00	31,210000	1123,56
191	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE 02 COM (RESERVATORIO) ADULTO	N	100,00	35,540000	3554,00
192	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 COM (RESERVATORIO)INFANTIL	UN	100,00	34,270000	3427,00
193	MASCARA DE VENTURI ADULTO. KIT COMPOSTO POR MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS PARA OFERTAR 100% DE OXIGÊNIO, COPO EM PLÁS	UN	5,00	61,770000	308,85
194	MASCARA DE VENTURI INFANTIL. KIT COMPOSTO POR MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS PARA OFERTAR 100% DE OXIGÊNIO, COPO EM PL	UN	5,00	62,840000	314,20
195	MÁSCARA DESCARTÁVEL, BRANCA C/ ELÁSTICO, N° 95, FILTRO BFE C/ 98,8% COM RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%PROPILOPILENO ATÓXICA NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	2.500,00	15,770000	39425,00

196	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL.	UN	100,00	10,780000	1078,00
197	MASCARA PROT PFF2(S) N-95 S/ VALV	UN	300,00	88,740000	26622,00
198	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ELETRÔNICO DIGITAL MONITOR PULSO	UN	20,00	0,000000	0,00
199	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO-CONTIDOS UTILIZADOS PARA A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; COMPACTA E RESISTENTE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CAPACIDADE PARA ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS; TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO DE	UN	5,00	203,990000	1019,95
200	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROCEDIMENTO EPI	UN	40,00	8,410000	336,40
201	ÓLEO AROMATIZADO PARA MASSAGEM, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 200ML.	UN	30,00	0,000000	0,00
202	ÓLEO DE VASELINA, COMPOSIÇÃO VASELINA Q.S 100%, COM 1.000ML.	FR	5,00	49,450000	247,25
203	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. 05 (CINCO	UN	15,00	827,610000	12414,15
204	OXÍMETRO DE DEDO OXYGEN SAÚDE - HC261.	UN	20,00	162,640000	3252,80
205	OXIMÊTRO DE DEDO PORTATIL INFANTIL	UN	20,00	191,170000	3823,40
206	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M	RL	500,00	24,680000	12340,00
207	PERA ECG PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO	DZ	8,00	579,120000	4632,96
208	PERFURADOR DE MEMBRANA (DESCARTÁVEL)	DZ	3,00	0,000000	0,00
209	PILHA PARA APARELHO GLICOSSÍMETRO	UN	24,00	7,320000	175,68
210	PINÇA ADSON COM DENTE 10CM.	UN	6,00	20,500000	123,00
211	PINÇA ADSON SEM DENTE 10 CM.	UN	6,00	21,020000	126,12
212	PINÇA ALLIS 15 CM.	UN	3,00	38,110000	114,33
213	PINÇA ALLIS 18 CM	UN	3,00	77,590000	232,77
214	PINÇA ALLIS 19 CM	UN	3,00	82,350000	247,05

215	PINÇA ALLIS 20 CM	UN	3,00	82,190000	246,57
216	PINÇA ANATÔMICA 12 CM.	UN	3,00	14,760000	44,28
217	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 15 CM	UN	3,00	19,140000	57,42
218	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 17 CM	UN	3,00	20,020000	60,06
219	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 19 CM	UN	3,00	24,300000	72,90
220	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 15 CM	UN	3,00	14,990000	44,97
221	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM	UN	3,00	17,940000	53,82
222	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 17 CM	UN	3,00	17,330000	51,99
223	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 19 CM	UN	3,00	22,350000	67,05
224	PINÇA BAKAUS 10 CM.	UN	3,00	69,700000	209,10
225	PINÇA BAKAUS 12 CM	UN	3,00	66,270000	198,81
226	PINÇA BAKAUS 14 CM	UN	10,00	66,630000	666,30
227	PINÇA CHERON. 24 CM	UN	3,00	124,980000	374,94
228	PINÇA CHERON. 25 CM	UN	7,00	53,610000	375,27
229	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 20 CM	UN	3,00	54,940000	164,82
230	PINÇA DELICADA CURVA 19 CM	UN	3,00	106,130000	318,39
231	PINÇA DELICADA SEMI-CURVA 23 CM	UN	3,00	0,000000	0,00
232	PINÇA DELICADA, PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OUVIDO	UN	3,00	164,890000	494,67
233	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 13 CM	UN	3,00	35,430000	106,29
234	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 15 CM	UN	3,00	33,830000	101,49
235	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM	UN	3,00	35,930000	107,79
236	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 18 CM	UN	3,00	32,840000	98,52
237	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 20 CM	UN	3,00	35,370000	106,11
238	PINÇA HEMOSTÁTICA LONGA RETA 22 CM	UN	3,00	32,180000	96,54
239	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14 CM.	UN	3,00	34,010000	102,03
240	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 15 CM.	UN	3,00	32,340000	97,02
241	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 16 CM.	UN	3,00	32,830000	98,49
242	PINÇA KELLY CURVA 14 CM.	UN	3,00	80,730000	242,19
243	PINÇA KELLY CURVA 15 CM.	UN	3,00	74,230000	222,69
244	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 15CM	UN	3,00	32,640000	97,92
245	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 15CM	UN	3,00	36,130000	108,39
246	PINÇA KELLY RETA 14 CM.	UN	3,00	53,810000	161,43
247	PINÇA KOCHER 14 ½ CM	UN	9,00	34,200000	307,80
248	PINÇA KOCHER 16 CM	UN	9,00	41,730000	375,57

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

249	PINÇA KOCHER 23 ½ CM	UN	9,00	40,570000	365,13
250	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM.	UN	15,00	34,210000	513,15
251	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM.	UN	15,00	30,800000	462,00
252	PINÇA POZZI 24 CM	UN	4,00	53,930000	215,72
253	PORTA AGULHA N.º 16 CM.	UN	8,00	39,110000	312,88
254	PORTA AGULHA N.º 21 CM.	UN	8,00	54,030000	432,24
255	PORTA AGULHA N° 18 CM	UN	8,00	52,120000	416,96
256	PRO-PÉ DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.	PC	50,00	18,890000	944,50
257	REVELADOR PARA PROCESSADORA DE RX AUTOMÁTICA - GALÃO 38 LITROS	CJ	20,00	714,040000	14280,80
258	SABONETE 2% SOLUÇÃO CLOREXIDINA AQUOSA DERMO SUAVE DE 1L.SOLUÇÃO AQUOSA, ELE É PERFEITO PARA FAZER UMA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA PELE, 1.000ML	FR	30,00	30,570000	917,10
259	SABONETE ANTI-SÉPTICO, CLICOZANO, 0,5% C/ 5.000ML.	GL	300,00	60,940000	18282,00
260	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21GCX CM 100 UN	CX	200,00	47,470000	9494,00
261	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23GCX CM 100 UN	CX	500,00	44,980000	22490,00
262	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25GCX CM 100 UN	CX	30,00	47,320000	1419,60
263	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 27GCX CM 100 UN	CX	20,00	50,000000	1000,00
264	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 19GCX CM 100 UN	CX	24,00	51,290000	1230,96
265	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA, SILICONIZADO, ESTÉRIL,	CX	800,00	71,140000	56912,00

	GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCCX CM 100 UN				
266	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHACX CM 50 UN	CX	800,00	59,020000	47216,00
267	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHACX CM 100 UN	CX	500,00	25,230000	12615,00
268	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHACX CM 100 UN	CX	600,00	41,330000	24798,00
269	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA U-100 COM AGULHACX CM 100 UN	CX	500,00	47,070000	23535,00
270	Sistema De Drenagem Torácica Mediastinal 2000ml 2 Vias	UN	2,00	321,000000	642,00
271	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08FR SILICONE INFANTIL 08 FR 60CM ? 100% SILICONE, PCT COM 08 UNIDADES	PC	4,00	196,900000	787,60
272	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR SILICONE ADULTO 12 FR 120CM ? 100% SILICONE, PCT COM 08 UNIDADES	PC	4,00	209,240000	836,96
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 06 PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	8,450000	67,60
274	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 08 PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	9,990000	79,92
275	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 10 - PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	10,720000	85,76
276	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 12 PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	12,680000	101,44
277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 14 PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	15,360000	122,88
278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 16 PCT C/ 10 UNID	PC	8,00	19,710000	157,68
279	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 18 ? PCT C/ 10 UNID	PC	8,00	21,670000	173,36
280	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 12, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM	UN	30,00	6,310000	189,30

	DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA				
281	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 14, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	50,00	6,330000	316,50
282	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 16, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	60,00	5,990000	359,40
283	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 18, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	50,00	6,590000	329,50
284	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 20, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	50,00	6,530000	326,50
285	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 22, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL,	UN	20,00	6,400000	128,00

	SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA				
286	SONDA DE FOLLEY, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, 2 VIAS Nº 10.	UN	15,00	6,210000	93,15
287	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 04, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER ASPC CM 10 UN	PC	4,00	10,240000	40,96
288	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER ASPC CM 10 UN	PC	4,00	12,420000	49,68
289	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER ASPC CM 10 UN	PC	4,00	15,410000	61,64
290	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A	PC	4,00	16,570000	66,28

	QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER ASPC CM 10 UN				
291	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER ASPC CM 10 UN	PC	4,00	19,110000	76,44
292	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER ASPC CM 10 UN	PC	4,00	22,090000	88,36
293	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 16, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUAL SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER APC CM 10 UN	PC	4,00	23,480000	93,92
294	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 18, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER ASPC CM 10 UN	PC	20,00	23,990000	479,80
295	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 06 -	PC	3,00	10,410000	31,23

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL- PCT C/ 10 UNIDADES				
296	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 08 - CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL- PCT C/ 10 UNIDADES	PC	3,00	13,010000	39,03
297	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º04 ? IINFANTIL - CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL ? PCT C/ 10 UNIDADES	PC	3,00	8,410000	25,23
298	SONDA URETRAL Nº 06, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 10 UNIDADES.	PC	12,00	7,870000	94,44
299	SONDA URETRAL Nº 08, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 10 UNIDADES.	PC	3,00	10,720000	32,16
300	SONDA URETRAL Nº 10, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 10 UNIDADES.	PC	12,00	12,850000	154,20
301	SONDA URETRAL Nº 12, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 10 UNIDADES.	PC	10,00	15,410000	154,10
302	SONDA URETRAL Nº 14, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 10 UNIDADES.	PC	10,00	17,400000	174,00
303	SONDA URETRAL Nº 16, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 10 UNIDADES.	PC	10,00	20,010000	200,10
304	SONDA URETRAL Nº 18, TUBO DE P.V.C. ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO,	PC	12,00	21,870000	262,44

	VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 10 UNIDADES.				
305	TALA ORTOPÉDICA MOLDÁVEL TALA FÁCIL REVESTIDA EM EVA 4 PEÇASCONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) , COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMP	KIT	8,00	19,500000	156,00
306	Tapete Higienico e Sanitizante - Segurança e Saúde para sua família Prevenção contra os principais vírus e bacterias Ideal contra o Fácil de Limpar Antiderrapante TAMANHO: 45 X 67	UN	30,00	162,610000	4878,30
307	TECIDO NÃO TECIDO BRANCO - ROLO COM 50 METRO.	RL	200,00	248,550000	49710,00
308	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO C/ TUBO DE PVC, C/ TAMPA PARA PROTEÇÃO DE TERMÔMETRO, FAIXA DE MEDIÇÃO 35 ? 42º DIGITAL.	UN	100,00	334,480000	33448,00
309	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA DE MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL	UN	50,00	155,240000	7762,00
310	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE FEBRE E PRESSÃO- 160 GRAMAS.APENAS UM SEGUNDO PARA ABTER RESULTADO! INSTRUÇÕES SOBRE O PRODUTO: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL A DISTÂNCIA. UMIDADE RELATIVA: 85% PRESSÃO BAROMÉTRICA: 70 Kpa-106KPa, DISSIPAÇÃO DE ENERGIA: 450mW, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO:3-5CM, FAIXA DE MEDIÇÃO:34-42,9 GRAUS, PRECISÃO:+/- 0,2 GRAUS NA FAIXA DE 35 GRAUS -42 GRAUS, VOLTAGEM DA BATERIA: DC1.5V (2 PILHAS AAA NÃO INCLUSAS), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO:15 SEGUNDOS APÓS OCIOSIDADE, MEDIDAS DO PRODUTO: 12,2CM x 2,9 CM, PESO DO TERMÔMETRO SEM PILHAS: 146 GRAMAS, PESO DO TERMÔMETRO COM PILHAS	UN	20,00	86,930000	1738,60

311	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM	UN	4,00	36,600000	146,40
312	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM.	UN	4,00	37,620000	150,48
313	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA ROMBA 14 CM	UN	4,00	27,960000	111,84
314	TESOURA DE MAYO CURVA 15 CM.	UN	12,00	43,920000	527,04
315	TESOURA DE MAYO CURVA 16 CM.	UN	15,00	42,390000	635,85
316	TESOURA DE MAYO PONTA FINA 15CM	UN	15,00	48,290000	724,35
317	TESOURA DE MAYO PONTA ROMBA 15CM	UN	15,00	30,300000	454,50
318	TESOURA DE MAYO RETA16 CM	UN	8,00	43,700000	349,60
319	TESOURA IRIS PONTA RETA 11,5 CM	UN	10,00	19,890000	198,90
320	TESOURA METZEMBAUM 20 CM	UN	4,00	59,070000	236,28
321	TESOURA PARA CORTAR GESSO 20 CM.	UN	5,00	49,510000	247,55
322	TESOURA PONTA FINA 10CM	UN	10,00	17,940000	179,40
323	TESOURA PONTA FINA 12 CM.	UN	10,00	17,150000	171,50
324	TESOURA RETA DELICADA PONTA FINA 10 CM	UN	4,00	17,170000	68,68
325	TESOURA RETA PONTA FINA 14 CM	UN	4,00	17,410000	69,64
326	TETACÂNULA 14 CM	UN	12,00	9,760000	117,12
327	TINTURA DE IODO 2%, ANTI-SÉPTICO DE USO EXTERNO, C/ 1.000ML.	FR	120,00	31,860000	3823,20
328	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIDA 10 A 600MG/DLCX CM 50 UN	CX	2.000,00	47,320000	94640,00
329	TORNEIRA DE 3 VIAS - THREE-WAY	UN	800,00	1,640000	1312,00
330	TOUCA DESCARTAVEL De uso único; Descartável; Não estéril.Material: polipropileno não tecido. Cor: branca. Tamanho: único (com tiras: 64x16cm).Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões embalagem: 29cm(c) x	PC	100,00	31,780000	3178,00
331	TUBO DE SILICONE PACOTE COM 15 METROS	PC	10,00	213,250000	2132,50
332	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO.	UN	200,00	21,510000	4302,00
333	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ? N.º 04 C/ 04 UNIDADES ? SEM EXTENSÃO, NÃO ESTERIL.	CX	300,00	25,160000	7548,00

	LATEX DE BORRACHA NATURAL				

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir as necessidades futuras do Departamento de Saúde e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins da mesma.

3.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, Situado Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro de Gurinhatã. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

4.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

4.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; (conforme o caso).*

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Gurinhatã;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Gurinhatã, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável. através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9 DO REAJUSTE

9.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013***.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois centavos).

Gurinhatã-MG, 16 de junho de 2023.

Letícia Aparecida Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 094/2023

Modalidade: Pregão 010/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	**Un**	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)						

2. **Validade da Proposta: 60 dias;**

3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de_____de 2023.

_____

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 094/2023

Modalidade: Pregão 010/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de_____, de 2023.

_____

Representante legal

CPF

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 094/2023

Modalidade: Pregão 010/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____, de_____, de 2023.

_____

Representante legal

CPF

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 094/2023

Modalidade: Pregão 010/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº _____**/2023**.

_____, ____, de_____, de 2023.

_____

Representante legal

CPF

ANEXO VI

MINUTA DE ATA/CONTRATO

Processo nº: 094/2023

Modalidade: Pregão 010/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023 para: **FORNECIMENTO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES,** que entre si celebram o Município de Gurinhatã - MG e a empresa .....

Por este instrumento de CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**., dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa.....**,** sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente **CONTRATO,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão ____/2023, na Forma Eletrônica, processo 094/2023, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº ___/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº _____/2023.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1 **DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 **DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº _____/2023 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1 A ATA/contrato vigorará por 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925, Centro, Gurinhatã-MG.

6 **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R$ ..... (.....)**;**

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R$ ..... (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (setor de frotas), através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/201.***

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as

disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Gurinhatã /MG _____de _____ de 2023.

_____

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurinhatã
Wender Luciano de Araújo Silva–Prefeito Municipal

_____

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: